




CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Novo Olhar II, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.ª de Maio, n.º 108 Traseiras, 2430-210 Marinha Grande, NIPC 510280013, representada por Carlo Miguel de Melo e Sousa Ribeiro de Melo, na qualidade de Presidente da Direção e Patrícia Silva Pereira, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, com vista apoiar o funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social para 2018, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das ações/atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social para 2018, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758




- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhados dos documentos de despesa fiscalmente válidos;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Cumprir o acordo de regularização de dívida aprovado, na reunião de câmara de 26 de janeiro de 2017, sob pena de incumprimento do acordo e do presente contrato e aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra e devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 19.300,00€ (dezanove mil e trezentos euros), para prossecução do funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e a Loja Social, e





Handwritten signature and initials

pagamento das respetivas despesas, à exceção das efetuadas com equipamento e mobiliário e aluguer de carrinha nos termos do presente contrato e candidatura apresentada.

2 - O apoio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para a prossecução do contrato-programa nas seguintes componentes:

- Técnico da Área Social: 12.004,00€
- Produtos de Higiene para Máquinas: 600,00€
- Gás: 576,00€
- Eletricidade: 720,00€
- Produtos de Higiene Pessoal(Utentes):600,00€
- Materiais de Limpeza: 1.200,00€
- Produtos Alimentares: 2.400,00€
- Gasóleo para Carrinha: 1.200,00€

3 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

4 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

5 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1323/2018, de 7 de setembro de 2018.

6 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício com o funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e da Loja Social.





Handwritten signature and initials

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
- 3 – A falta de cumprimento do acordo de regularização de dívida aprovado na reunião de câmara de 26 de janeiro de 2017, implicará a devolução total da quantia atribuída ou do benefício recebido, nos termos do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade Financeira

Os representantes do segundo outorgante, Carlo Miguel de Melo e Sousa Ribeiro de Melo e Patrícia Silva Pereira declaram ainda, a título pessoal e irrevogável, que assumem a inteira e





total responsabilidade pelo pagamento do acordo de regularização de dívida, aprovado por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2017, em caso de retardamento ou incumprimento definitivo da Associação Novo Olhar II e que, desde já autorizam, para todos os efeitos legais, o Município da Marinha Grande, se a tanto for necessário, acionar o competente processo executivo de cobrança do valor que se apurar em retardamento ou em incumprimento, através do seu património pessoal e/ou rendimentos, não podendo invocar, a seu favor, quaisquer factos ou exceções com qualquer fundamento, renunciando, desde já, a qualquer direito em sentido contrário de que sejam titulares.

Cláusula 11.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 12.ª**Omissões**

- 1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 13.ª**Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2018.

Marinha Grande, 17 de Setembro de 2018

1.º Outorgante

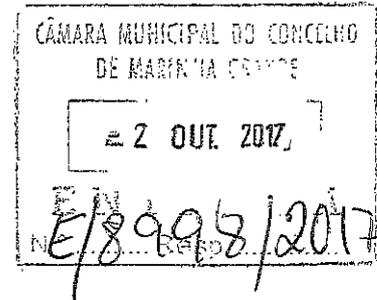
Associação Novo Olhar II
LEIRIA
NIF - 510 280 013
Fátima Silva Pereira



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da
Marinha Grande

Registada com aviso de receção
Marinha Grande, 28 setembro de 2017

A
JCD
COCOC



Assunto: Candidatura ao apoio financeiro para o ano de 2018

Exmos. Srs.

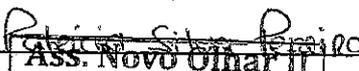
A Associação Novo olhar II – IPSS com o NIF 510 280 013, com sede em Av. 1.º de maio, n.º108, traseiras, Marinha Grande, vem por este meio enviar a candidatura ao apoio financeiro para o ano de 2018, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou outra.

Enviamos em anexo, os seguintes documentos:

1. Requerimento de Candidatura Mod. DCD.10;
2. Relatório de contas de 2016;
3. Ata de aprovação do relatório de contas de 2016;
4. Autorização para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção


ASS. Novo Olhar II
Patricia SIVA
NIF - 510 280 013

Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2018
---	------------	-------------

Nome	Associação Novo Olhar II- IPSS																				
Morada	Av. 1ª de maio, n.º108, traseiras																				
Código Postal	2430-210 Marinha Grande																				
NIF	510280013						Telefone / Telemóvel						244567117								
NIB	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	1	1	4	9	0	8	3	3	5	2	3
Nome do Responsável	Patricia Silva Pereira Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves																				
Cargo	Vice Presidente Secretária																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
Centro de Apoio Sócio Sanitário "Porta Azul" Loja Social da Marinha Grande

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
- Intervenção de proximidade junto de toxicodependentes, trabalhadores do sexo, doentes com VIH/Sida, sem-abrigo, vítimas de violência de género e, doentes com perturbação psiquiátrica, no território de Marinha Grande. - Desenvolvimento da Loja social da Marinha Grande.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
- Aumentar a integração e reinserção de pessoas socialmente fragilizadas; Aumentar a adesão ao tratamento de pessoas com doença mental e VIH; Combater a pobreza e exclusão social; Aumentar a qualidade de vida das pessoas em situação de pobreza;

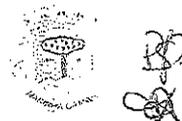
IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
As atividades propostas são de extrema importância para a comunidade Marinhense. Não existe na Marinha Grande nenhuma entidade a prestar o apoio que se pretende.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
Os dois projetos que se apresentam são exemplos de boas práticas a nível nacional. Já foram apresentados em Congressos e Colóquios nacionais.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER
Os projetos são inovadores, pois integram a dimensão do voluntariado e da economia social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS
200 beneficiários do Centro Sócio Sanitário Porta Azul 625 agregados familiares, num total de 1400 beneficiários da Loja Social

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Maio 2017
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	------------------



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
1 Técnico Superior da Área Social Tempo parcial Atividades: -Admissão dos beneficiários, definindo prioridades, de modo a garantir a eficácia da resposta social; -Organizar processos individuais por agregado familiar e respetiva informação social; - Promover a participação do banco Local de Voluntariado do Concelho da Marinha Grande na dinâmica da Loja Social; - Estimular o interesse, a participação e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;	10 500,00 €		0,00 €
1 Técnico Superior da Área Social Tempo parcial Admissão e apoio a Utentes do centro sócio-sanitário Porta Azul; - Representação em Fóruns nacionais e internacionais de matérias relacionadas com Direitos Humanos, Saúde e Advocacy	10 500,00 €		0,00 €
Detergente máquina lavar roupa e máquina de lavar a louça (Lavagem de roupa e calçado - Loja Social ; Lavagem de louça Porta Azul)	600,00 €		0,00 €
Gás (Gasto de consumo estimado de gás no aquecimento de refeições pré confeccionadas Porta Azul)	576,00 €		0,00 €
Electricidade (Gasto de consumo estimado de electricidade no Porta Azul-pagamento parcial)	720,00 €		0,00 €
Produtos de Higiene (Gel duche, shampoo, espuma de barbear, giletes, desodorizantes, pensos higiénicos, entre outros;	600,00 €		0,00 €

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



[Handwritten signature]

	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	33 540,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOÍOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
33 540€ (trinta e três mil, quinhentos e quarenta euros)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

28/09/2017

Assinatura e Carimbo:

Ass. Novo Olhar II.
 Patrícia Silva Teixeira
 LEIRIA
 NIF 510 280 013

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações